



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI N° 1.737, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Autor: Prefeitura do Município de Miracatu

**“AUTORIZA O MUNICIPIO DE
MIRACATU A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O GOVERNO DO
ESTADO DE SÃO PAULO POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
CULTURA”.**

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 5 de junho de 2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal de Miracatu autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Cultura, que tem por objetivo a aquisição de instrumentos musicais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 23 de junho de 2014.

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Prefeito Municipal**